

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1415**

*de 15 de abril de 2024*

### **"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º.***

*De acordo com a alínea 'b', do inciso VI, do Art. 29, da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 9.901,91 e, a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de R\$ 10.432,39, o que corresponde a 30% do subsídio fixado aos deputados estaduais na Lei Estadual nº 6.016/2022.*

#### ***Art. 2º.***

*Fica concedido o pagamento do 13º salário aos Vereadores, no mesmo valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.*

#### ***Art. 3º.***

*Fica concedido o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Vereadores, aplicado sobre o valor fixado no art. 1º desta Lei, a ser pago em janeiro de cada ano, com exceção do último ano do mandato, que deverá ser pago no mês de dezembro.*

#### ***Art. 4º.***

*As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.*

*Rio Verde de Mato Grosso/ MS, 15 de abril de 2024*

*RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1415/2024 - 15 de abril de 2024*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*